



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP: 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.724/98

Autoriza Doação de Imóvel para Instalação de Empresa.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica a Prefeitura de Canápolis, através de seu Prefeito Municipal, autorizada a proceder a Doação de um imóvel urbano a Empresa POSTO AUTO VERDE LTDA., inscrita no CGC sob o nº 027.721.550/0001-71.

Art. 2º - O imóvel constante do Art. 1º, terá área 646,65m², formada pelos Lotes 1, 2, 3 e 4 da Quadra 4, localizados no Bairro Jorge de Paula Gouveia, destinando-se exclusivamente à instalação de uma empresa com atividade econômica de comércio varejista de combustíveis e derivados de petróleo..

Art. 3º - A doação autorizada nesta Lei, só se efetivará após a constituição legal da empresa neste município.

Art. 4º - Fica a empresa obrigada a funcionar com as atividades previstas, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, sob pena de nulidade da Escritura de Doação, retornando o imóvel ao patrimônio do município.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de Dotação Orçamentária prevista no Orçamento vigente.

Art. 6º - Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Canápolis - MG., 25 de Novembro de 1998.


ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Prefeito Municipal